

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

Preâmbulo

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.360/0001-05, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. ADIR FACCIO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 10.520/02, do Decreto/Aris nº 03/2011, bem como da Lei complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em sessão pública por servidor designado, denominado Pregoeiro (a). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 13h30min do dia 20/08/2021 Até as 14h15min do dia 02/09/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 14h30min do dia 02/09/2021
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2021, até as 17h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC CEP: 88070-800

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88070-800 e/ou pelo site: www.aris.sc.gov.br.

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 - 12º Andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC CEP: 88070-800

E-mail: compras@aris.sc.gov.br

Telefone: (48) 3954-9100 (ramal: 9112)

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços para auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia ACERTAR, dos municípios de Joinville-SC e São Bento do Sul-SC, para ano fiscal de 2019, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

2.2.Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, nos termos do modelo de declaração constante no ANEXO IV (ou ANEXO V, no caso de ME ou EPP), facultando-se a declaração oral, durante a sessão pública, desde que realizada por representante devidamente credenciado.

2.3.É vedada a participação de licitante:

- a) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiro que não funcione no país.

3. PEDIDO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1.Qualquer pessoa ou licitante, até o dia 30 de agosto de 2021, às 17h30min, poderá solicitar esclarecimentos e/ ou ofertar impugnação referente ao processo licitatório, através do e-mail compras@aris.sc.gov.br.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1.A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone, CNPJ e carimbada com nome da licitante - ANEXO II - com base nas especificações e memorial descritivo do ANEXO I deste edital, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço
Nome e CNPJ da licitante
Departamento de Licitações da ARIS
Pregão nº 5/2021

- 4.2.1. Descrição do Objeto – a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante à ARIS, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as referidas especificações foram ou não atendidas;
- 4.2.2. Preço – Os preços deverão ser cotados em REAL, com duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores, conforme ANEXO II, deste Edital;
- 4.2.3. O prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a Proposta de Preço;
- 4.3. Ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento do processo.
- 4.5. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 4.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 4.7. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1.5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome e CNPJ da licitante
Departamento de Licitações da ARIS
Pregão nº 05/2021

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do licitante:

I. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ANEXO VI.

II.Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com a seguridade social, relativa às contribuições previdenciárias.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III.Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição dos profissionais que atuarão nos serviços na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Comprovação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, com a apresentação de nominata e breve currículo com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.
- d) A comprovação da disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: CTPS; ficha de empregado; contrato de prestação de serviços; ou contrato social.

IV.Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e Eproc, para fins de validade;

5.4.Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

5.5.A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1.empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

5.5.2.b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo anexo.

5.5.3.c) os documentos relacionados nas alíneas anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial. Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

5.6.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos.

5.7.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à ARIS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1.No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

6.2.O licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.3.Para fins de gozo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar os documentos exigidos no item 5.5 acima.

6.4.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.5.Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.6.A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar a declaração prevista no ANEXO IV (ou ANEXO V, tratando-se de ME ou EPP) em um terceiro envelope, contendo no anverso as seguintes informações:

Envelope nº 3 – Declaração

Nome e CNPJ da licitante

Departamento de Licitações da ARIS

Pregão nº 5/2021

6.7.Depois de encerrada as etapas de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos licitantes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

6.8.Os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no ANEXO IV. É facultado ao representante do licitante devidamente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.9.As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.7, desde que cumpram o disposto no item 6.3 deste edital, em que apresentem declaração de enquadramento no estatuto e cumprimento dos requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

6.10.O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preço e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível e preço máximo, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

6.11.O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.12.Primeiro critério: será selecionado o licitante autor da menor proposta e todos os licitantes que tenham apresentado proposta até o limite de 10% (dez por cento) superior ao da menor proposta;

6.13.Segundo critério: não havendo pelo menos três licitantes aptos a ofertar lances nos termos do critério anterior, serão ainda selecionados os licitantes autores das menores propostas, sequencialmente, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

6.14. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, Menor Preço Global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, após a vírgula, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor anteriormente apresentando com variação mínima de R\$ 100,00 cada lance, até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

6.15. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

6.16. Poderá o pregoeiro estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de novos lances.

6.18. É facultado ao Pregoeiro, quando o proponente declinar de efetuar lance inferior ao vencedor, solicitar o lance final para fins de registro em ata.

6.19. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.20. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.21. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.21.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Para as situações previstas nos item 6.18.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.23. Após a classificação final da etapa de lances e respeitado o direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.24. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.25. Aceita a proposta pelo Pregoeiro, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a planilha de custos e formação de preços unitários, atualizada com o valor final apresentado na etapa de lances.

Habilitação

6.26. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado na fase anterior.

6.27. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e facultativamente pelos demais licitantes e serão anexados ao processo da licitação.

6.28. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o licitante será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo licitante classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante com proposta aceitável e devidamente habilitado.

6.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, esta poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.29.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Julgamento

6.30. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.31. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) será adjudicado o objeto à licitante.

6.32. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

6.33. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**.

Recurso

6.34. Habilitado o licitante, o pregoeiro solicitará aos representantes credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.35.Havendo interesse, o representante deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.36.A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Administração.

6.37.O representante que manifestar a intenção de recurso e este tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da ARIS, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

6.38.A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.39.Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6.40.Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até a entrega e aceite do objeto licitado, quando serão inutilizados ou devolvidos, se houver manifesto interesse, até o adimplemento previsto neste item.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1.Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2.No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3.A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. CONTRATAÇÃO

8.1.Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO VII, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

8.2.A ARIS, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública do pregão.

8.3.O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da ARIS, se façam necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.4.Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato.

8.5.Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1.A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto na minuta do contrato.

9.2.Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato, após a verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS:

Unid. Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Ação	1.2013 – Projeto ACERTAR
Programa	107 – Projeto ACERTAR
Natureza da Despesa	3.3.90.3502 - Auditoria Externa

11. DAS PENALIDADES

11.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ter em seu quadro societário sócios em comum com outra licitante ou parentesco em 1º grau ou cônjuge, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores da ARIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela ARIS, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

11.3.Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 11.1 e

11.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a ARIS pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

11.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5. O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Competente, que decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e publicada em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleita a Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina.

12.5. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços – Modelo do anexo;

Anexo III – Cronograma Financeiro;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração da ME e EPP;

Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Confidenciabilidade.

Florianópolis, 19 de agosto de 2021.

Adir Faccio

Diretor-Geral da ARIS

OBJETO

Contratação de serviços para auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia ACERTAR, dos municípios de Joinville-SC e São Bento do Sul-SC, para ano fiscal de 2019.

JUSTIFICATIVA¹

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS é responsável pela regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios de Joinville e São Bento do Sul. Os municípios ingressaram na ARIS por meio das Leis nº 8.418/2017 e 2435/2009, respectivamente.

O objetivo do SNIS é coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, com grande relevância para o fortalecimento da sistematização e da publicidade das informações de interesse do setor de saneamento básico. Assim, há necessidade de aumentar a confiabilidade das informações declaradas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário ao SNIS.

Para tanto, com o intuito de padronizar as informações, foi estabelecido uma metodologia a ser observada pelas entidades reguladoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a auditoria e certificação das informações do SNIS, intitulado de Projeto Acertar.

Entre os documentos elaborados, está o Manual de Melhores Práticas da Gestão da Informação, que traz como propostas recomendações que envolvem os diversos processos de negócio do setor de saneamento, tais como: comercial, compras / licitações, financeiro, contábil, gestão de ativos e investimentos, operacional, manutenção, entre outros, apresentando ações que podem ser tomadas por prestadores de diversos portes, naturezas jurídicas e regiões para uma melhor gestão.

Além de organizadas por processos de negócios, as Melhores Práticas também foram classificadas de acordo com os requisitos necessários para que as informações do SNIS sejam geradas com qualidade. A classificação foi definida em 4 (quatro) pilares: processos, tecnologia, pessoas e equipamentos,

Ao implementar as práticas indicadas, pretende-se que os prestadores possam mitigar riscos voltados à geração de suas informações, atuando de forma preventiva ou detectiva na identificação de potenciais erros e desvios. A adoção das melhores práticas citadas no Manual, ao mesmo tempo em que irá auxiliar na geração de informações mais confiáveis e precisas, permitirá que a base de dados do SNIS seja utilizada para realização de comparações entre

¹ <http://www.snis.gov.br/projeto-acertar>.
<http://www.snis.gov.br/downloads/arquivos/PORTARIA-719-2018-Metodologia-Certificacao-SNIS.pdf>

prestadores de maneira mais efetiva, uma vez que as análises passariam a ser desenvolvidas a partir de variáveis com bons níveis de confiança e padronização.

Em Joinville, o sistema de abastecimento de água é operado pela empresa pública Companhia Águas de Joinville; e em São Bento do Sul, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia municipal.

METODOLOGIA

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS é composto por 5 (cinco) etapas: (1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações.

Para elaboração do serviço, é obrigatório utilizar o "Guia de Auditoria e Certificação das Informações fornecidas pelos prestadores de serviços de saneamento ao SNIS", disponível no sítio eletrônico do SNIS (www.snis.gov.br), bem como observar as matrizes para aplicação dos Testes de Controle e dos Testes Substantivos, os critérios uniformes de rateio de informações e detalhamento das diretrizes.

O resultado do trabalho desenvolvido deverá estar apto para publicação em meio eletrônico em sítio próprio e no sítio do SNIS.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços deverão se desenvolver em três fases, de acordo com o Guia de Auditoria:

- **Planejamento** para estabelecimento da estratégia global da auditoria; preparação do plano de auditoria; elaboração do cronograma de atividades; bem como a definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários.

- **Execução** da metodologia nas 5 etapas: (1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações; e

- **Encerramento**, com a relatório final de auditoria que deverá ser encaminhado aos prestadores de serviços, reportando as constatações encontradas, os aspectos identificados e as evidências coletadas; e relatório de certificação das informações, com o objetivo de divulgar os resultados da avaliação da qualidade e certificação das informações.

O escopo inclui a execução de 120 testes de controle e outros 112 testes substantivos que abrangem 14 processos de negócio de cada prestador, além da elaboração dos papéis de trabalho por procedimento realizado e dos relatórios de auditoria e certificação das informações.

Os trabalhos serão executados pela equipe da contratada com acompanhamento de integrantes do corpo técnico da ARIS.

Os relatórios serão apresentados em 1 (uma) via impressa e em mídia digital não editável, com a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) já incluída no preço.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

As atividades previstas deverão ser desempenhadas por equipe especializada, que ofereça as condições necessárias para que os produtos sejam desenvolvidos de forma adequada, eficiente, eficaz, moderna e com qualidade.

PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

100 (cem) dias a contar da contratação, conforme cronograma estimativo abaixo:

Módulo	Produto	Município	Execução
Mobilização	Mobilização da equipe de trabalho	-	10 dias.
(1) Planejamento	- Estabelecimento da estratégia global da auditoria; - Preparação do Plano de Auditoria; - Elaboração do Cronograma de Atividades; - Definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários	Joinville	20 dias
		São Bento do Sul	
(2) Execução	(1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações	Joinville	50 dias
		São Bento do Sul	
(3) Encerramento	-Relatório Final de Auditoria; e - Relatório de Certificação das Informações	Joinville	20 dias
		São Bento do Sul	

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Módulo	Produto	Município	Financeiro % do total da proposta
(1) Planejamento	- Estabelecimento da estratégia global da auditoria; - Preparação do Plano de Auditoria; - Elaboração do Cronograma de Atividades; - Definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários	Joinville	25%
		São Bento do Sul	
(2) Execução	(1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações	Joinville	60%
		São Bento do Sul	
(3) Encerramento	-Relatório Final de Auditoria; e - Relatório de Certificação das Informações	Joinville	15%
		São Bento do Sul	

Somente será considerada concluída a etapa para fins de pagamento quando apresentado o módulo para os dois municípios.

LOCAL DE EXECUÇÃO

O local da prestação dos serviços será na sede da Companhia Águas de Joinville – CAJ; SAMAE de São Bento do Sul; e na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS. Estão previstas ao menos duas visitas à sede de cada um dos prestadores de serviços, para as reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos, além de inspeções a macro medidores e a laboratórios que atendem os municípios.

FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor designado pela Agência, para atuar como fiscal do Contrato, que deverá dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando as providências necessárias para sanar os problemas, falhas, faltas e outras observadas, sem, no entanto, excluir a empresa contratada como única responsável pela execução dos serviços.

Sempre que se exigir, a comunicação entre o fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, e comunicações por correio eletrônico.

O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer toda a análise pra lançamento, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de 06 meses a contar da entrega do objeto.

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA cederá à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

Devem ser coletados termos de confidencialidade dos profissionais que comporão a equipe de certificação, com o objetivo de proteger as informações críticas, bem como regras de negócios consideradas como restritas ou mesmo confidenciais dos prestadores de serviços, conforme o Anexo – Modelo de Termo de Confidencialidade.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF/MF:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Fone: ()

E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Global
01	Contratação de serviços para auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia ACERTAR, dos municípios de Joinville-SC e São Bento do Sul-SC.	R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de Entrega: _____ dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, transporte, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data:

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Módulo	Produto	Município	Financeiro % do total da proposta	R\$
(1) Planejamento	- Estabelecimento da estratégia global da auditoria; - Preparação do Plano de Auditoria; - Elaboração do Cronograma de Atividades; - Definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários	Joinville	25%	
		São Bento do Sul		
(2) Execução	(1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações	Joinville	60%	
		São Bento do Sul		
(3) Encerramento	-Relatório Final de Auditoria; e - Relatório de Certificação das Informações	Joinville	15%	
		São Bento do Sul		
Total			100%	

**ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na.....,

inscrita no CNPJ sob o n., licitante no

Pregão n. ___/2021, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, para

cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, por meio de

seu representante legal infra-assinado, que tomou conhecimento de todas as disposições do

referido edital, que está em situação regular com as Fazendas Nacional e Municipal, a

Seguridade Social (FGTS e INSS) e não possui dívidas trabalhistas, e que atende a todas as

demais exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

Obs.: Esta declaração também deverá ser entregue na fase de CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

(exclusivo para empresas enquadradas no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LCP 126/06)

.....,

(nome da empresa)

com sede na

....., inscrita

no CNPJ sob o n., licitante no Pregão

n. ____/2021, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, DECLARA,

por meio de seu representante legal infra-assinado, seu enquadramento em conformidade com

o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não ofende nenhuma das hipóteses do § 4º do art.

3º da mesma lei.

DECLARA ainda, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002,

que tomou conhecimento de todas as disposições do referido edital e que atende a todas as

exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, salvo aquelas relativas à

regularidade fiscal, as quais serão regularizadas no caso de sagrar-se vencedora do certame.

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Diretor ou representante legal

CPF nº:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

Celebram o presente Contrato a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, na cidade de Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo e inscrito no CPF sob n. 032.985.859-98, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Contratação de serviços para auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), sobre os prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia ACERTAR, dos municípios de Joinville-SC e São Bento do Sul-SC, para ano fiscal de 2019, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Os serviços deverão se desenvolver em três fases, de acordo com o Termo de Referência e o Guia de Auditoria: Planejamento; Execução da metodologia nas 5 etapas: (1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações; e encerramento, com a relatório final de auditoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, de acordo com o cronograma financeiro abaixo:

Módulo	Produto	Município	Financeiro % do total da proposta	R\$
(1) Planejamento	- Estabelecimento da estratégia global da auditoria; - Preparação do Plano de Auditoria; - Elaboração do Cronograma de Atividades; - Definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários	Joinville	25%	
		São Bento do Sul		
(2) Execução	(1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações	Joinville	60%	
		São Bento do Sul		

(3) Encerramento	-Relatório Final de Auditoria; e - Relatório de Certificação das Informações	Joinville	15%	
		São Bento do Sul		
		Total	100%	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor do objeto constante na Cláusula Segunda poderá ser reajustado anualmente, após cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início de sua vigência.

3.2 O reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de 100 (cem) dias, a contar da contratação, conforme cronograma estimativo abaixo:

Módulo	Produto	Município	Execução
Mobilização	Mobilização da equipe de trabalho	-	10 dias.
(1) Planejamento	- Estabelecimento da estratégia global da auditoria; - Preparação do Plano de Auditoria; - Elaboração do Cronograma de Atividades; - Definição da Infraestrutura, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos Necessários	Joinville	20 dias
		São Bento do Sul	
(2) Execução	(1) mapeamento de processos; (2) identificação de riscos; (3) avaliação de confiança; (4) avaliação de exatidão; e (5) certificação das informações	Joinville	50 dias
		São Bento do Sul	
(3) Encerramento	-Relatório Final de Auditoria; e - Relatório de Certificação das Informações	Joinville	20 dias
		São Bento do Sul	

4.2 Somente será considerada concluída a etapa para fins de pagamento quando apresentado o módulo para os dois municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado com os recurso da ARIS, através do Banco do Brasil S.A., agência 1386-2, Florianópolis, SC., na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, ____ (Banco), ____ (Agência), ____ (Conta Corrente), ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

5.2 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, constar assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos serviços e número do processo licitatório que a originou.

5.4 O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARIS:

Unid. Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122 – Administração Geral
Ação	1.2013 – Projeto ACERTAR
Programa	107 – Projeto ACERTAR
Natureza da Despesa	3.3.90.3502 - Auditoria Externa

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato, garantindo o funcionamento do sistema de gestão pública de acordo com os requisitos especificados no edital e em seus anexos até o término do contrato;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- d) Não transferir a outrem, todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- e) Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

g) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

i) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

j) apresentar seus empregados devidamente uniformizados, identificando-os por meio de crachás, e exigir seu uso em local visível, quando da execução dos serviços ora contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) Fiscalizar a execução;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado quando do pagamento do mesmo.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato estará a contratada sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;

c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a ARIS pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ARIS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

13.2 O representante do **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato, é o Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS, cabendo a **CONTRATADA** indicar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local da execução dos serviços, para representá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e condições permitidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Os Contraentes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca de Florianópolis, SC, para solução de quaisquer questões emergentes, ao presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, (data)

Adir Faccio	(Representante Legal)
Diretor-Geral da ARIS	(empresa)

ANEXO VIII
TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE

Através do presente instrumento eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações das partes envolvidas a que eu tiver acesso ou tomar conhecimento.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me, sob pena de quebra de sigilo e lealdade profissionais a:

Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

Não fornecer a quem quer que seja, informações técnicas e sigilosas das partes envolvidas.

Este material consiste, porém não se limita a: banco de dados; arquivos magnéticos e respectivas senhas; metodologia de trabalho da Aris, Companhia Águas de Joinville; e SAMAE de São Bento do Sul e seus clientes; informações técnicas desenvolvidas e de sua propriedade intelectual; programas de software; notebooks; relatórios internos e relatórios emitidos para clientes; processos e informações técnicas; gerenciais e administrativas e/ou dos clientes.

Por fim, concordo que a violação do presente compromisso poderá causar danos e prejuízos irreparáveis. Desta forma, neste ato, declaro e aceito que, na hipótese de violação de quaisquer das disposições deste termo, estarei sujeito a todas as sanções e penalidades nos termos da legislação brasileira, sem prejuízo dos danos diretos e indiretos a quem der causa, decorrentes de responsabilidade civil ou criminal, os quais serão apurados em regular processo judicial.

Local, data

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura do declarante)